

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato N° 20230363 - 005/2023-CP

PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) Dias Acrescidos, sem alteração do Valor do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poços Semiartesianos de 120 metros lineares de profundidade em solo e rochas sedimentares com e sem estrutura, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme projeto(s) anexo(s) no procedimento licitatório, que independentemente de transcrição, faz parte deste contrato.

CONTRATADA: M C R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 41.520.118/0001-28

JUSTIFICATIVA - Tendo a Empresa M C R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA justificado que embora a obra objeto do Contrato n° 20230363 se encontre com 95% de execução realizada, há necessidade da extensão da vigência contratual, para a sua conclusão. A Empresa esclarece que o impeditivo do andamento deu-se em decorrência de "alguns imprevistos e, algumas manutenções preventivas terão que ser feitas para segurança dos colaboradores e até mesmo para a execução total dos poços, por esse motivo e outros que não podemos evitar, por força da natureza, tivemos dificuldade de executá-los em sua totalidade." (justificativa extraída do documento encaminhado pela Empresa). A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, considerando que embora o prazo de vigência do Contrato, em questão, tenha sido prorrogado, conforme adiciona o 1º Termo Aditivo de Prazo, este tempo foi insuficiente para a tramitação que exige o processo de execução das obras. Que na intenção de favorecer a totalidade dos serviços com segurança e responsabilidade, e, em consequência melhor andamento do ano letivo, concorda com a extensão temporal manifestada pela Contratada, de forma a preservar a reciprocidade do contrato. O acordado pela prorrogação de prazo do contrato estende-se ao cumprimento de assegurar a utilização e consumo, ininterrupto da água potável, pela comunidade escolar que se encontra sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, uma vez que compete ao Poder Público Municipal garantir ao alunado condições dignas de atendimento enquanto o discente pertencer à Rede de ensino Público Municipal. Ressalta-se ainda, que o uso da água na Escola, como em qualquer outra Instituição, é de necessidade inadiável, pois além da precisão que requer a preparação da Alimentação Escolar onde muitos dos produtos precisam de lavagens e cozimentos, há a exigência da higienização de louças, mobílias, ambiente, roupas de cozinha, em certos casos do banho na Educação Infantil, e, por fim, há a imprescindível necessidade do consumo direto da água potável. Adicionalmente, frisa-se sobre

a vantagem em prorrogar o contrato com esta Empresa, pelo excelente atendimento que exerce a contratada, pois sempre demonstra atenção pela segurança e qualidade dos serviços executados e em execução, a Empresa é cumpridora e atenciosa quanto as prevenções que exige o cronograma das obras. Observa-se ainda que na Secretaria Municipal de Educação não há ocorrências que desabonem a Empresa M C R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, sendo este um dos importantes fatores que favorecem a continuidade dos serviços executados pela Contratada. A Secretaria Municipal de Educação considera inadiável o fornecimento da água potável aos estudantes e comunidade escolar, sob riscos de ferir a dignidade humana. Quanto a vantagem econômica, têm-se a justificar que a prorrogação de prazo de vigência do contrato, previne custos evitando comprometer a aplicação da receita pública, a saber: a) favorece o prazo necessário para garantir a conclusão da execução das obras, sem gerar impactos financeiros adicionais à nenhuma das partes envolvidas; b) garante a validade dos procedimentos quanto às taxas, certificações e outros documentos já cumpridos pelo contrato em vigor; c) não haverá despesas adicionais, o valor do contrato será mantido, conforme acordado pelas partes envolvidas; d) a continuidade dos serviços gera vantagens para o bom andamento do ano letivo e, em consequência ao satisfatório atendimento no/do serviço público. Por fim, justifica-se que para as despesas decorrentes há a disponibilidade de crédito da **Dotação Orçamentária do Exercício 2025**, conforme abaixo especificações:

Atividade 0910.123610401.1.022 PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA E RURAL-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Por fim, diante da necessidade e urgência, a Secretaria Municipal de Educação requer à quem de competência atendimento, com precisão, a extensão de prazo de vigência ao contrato, conforme especifica o **Objeto**: 2º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20230363 - 005/2023-CP, por 180 (Cento e Oitenta) Dias Acrescidos, sem alteração do Valor do Contrato Original.

Itaituba-PA, 12 de Fevereiro de 2025.

Amilton Teixeira
Pinho
586.519.772-04

Assinado de forma digital
por Amilton Teixeira
Pinho 586.519.772-04



CONSTRUSERV

LOCAÇÕES | SERVIÇOS | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 41.520.118/0001-28

Ofício: 25/2025

Ao
Secretário Municipal de Planejamento
Sr. Raimundo Idmilson Góes

Assunto: Aditivo de Prazo de Contrato

LICITAÇÃO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023-CP

CONTRATO Nº: 20230363

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poços semiartesianos de 120 metros lineares de profundidade em solo e rochas sedimentares com e sem estrutura, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

Senhor Secretário Raimundo Idmilson Góes, hoje já se encontra 95 (NOVENTA E CINCO) por cento de poços executados, mas, alguns imprevistos e algumas manutenções preventiva tem que ser feitas para segurança dos colaboradores e até mesma para a execução total dos poços, por esse motivos e outros que não podemos evitar por força da natureza, tivemos dificuldade de executa-los em sua totalidade conforme o cronograma. Portanto, por esse motivo vimos aqui **SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**, em um prazo de 180(cento e oitenta) dias, para que possamos concluir a execução das Obras conforme preconize todas as Normas, das localidades relacionadas abaixo.

✓ CRECHE BELA VISTA; (EM FINALIZAÇÃO)

Na certeza de sermos atendidos, agradeço desde já a compreensão desta conceituada entidade.

Itaituba - PA, 11 de Fevereiro de 2025

M C R SERVICOS E LOCACOES
LTDA:41520118000128

Assinado de forma digital por M C R
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:41520118000128
Dados: 2025.02.11 15:39:40 -03'00'

M C R SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 41.520.118/0001-28
MANUELLA COELHO REBELO DOS SANTOS
CPF: 858.036.262-87

☎ (93)98414.7910 📷 @construservloc 📘 Construserv Loc

📍 Av. Santa Catarina, Nº100B, Bairro: Bela Vista, Cep: 68.180-210, Itaituba-PA